

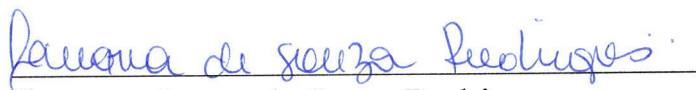
PROCESSO FA.nº 25.07.0564.001.00063-301

DESPACHO

Considerando o Termo da Audiência de Conciliação, na qual as partes não formalizaram acordo, encaminham-se os autos do processo administrativo em epígrafe ao setor jurídico para as providências cabíveis, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.
Expedientes necessários.

Maracanaú, 20 de agosto de 2025.



Luana de Souza Rodrigues
Administrativo - 52290
Procon Maracanaú